

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 350/2021**

**FORNECEDOR: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**

**CNPJ/MF: 01.616.929/0001-02**

**ENDEREÇO: Av. Fued Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO. CEP: 74.805-100**

**PROCESSO REFERÊNCIA: 2021004498**

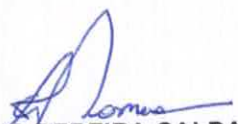
O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0007-69 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Quadra B-1, Lote 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:


01- Autorizar junto ao fornecedor acima qualificado a contratação para a prestação de serviços referente ao Fornecimento de Água e Recolhimento de Esgoto, do imóvel localizado na **Avenida B, nº 31, Setor Oeste, CEP 74.110-030**, pelo período de mais 12 (doze) meses, visando atender o Projeto Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, referente ao Contrato de Gestão nº 29.295.174/75.145.101, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.

02- Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 05/09/2021 a 04/09/2022, e que o valor estimado será de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção da prestação dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

03- A presente Autorização de Fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia/GO, 03 de setembro de 2021.

  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
CONTRATANTE

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH